



**PREFEITURA MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU**  
**ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

**LEI Nº 1.995 DE 20 DE FEVEREIRO DE 2001**

*“Altera o artigo 3º da Lei nº 1.854/98 de 17 de Agosto de 1.998”.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE BAIXO GUANDU, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, faço saber que a Câmara Municipal de Baixo Guandu/ES, aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º- O artigo 3º da Lei nº 1.854/98 de 17 de agosto passa a vigorar com a seguinte alteração:

**Artigo 3º - O subsídio dos Secretários Municipais do Município de Baixo Guandu/ES, observará o que dispõe a Lei nº 1.578 de 25 de dezembro de 1.993, atualizada pela Lei nº 1.772 de 02 de dezembro de 1.996, anexo IV, referência CC-1.”**

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2.001.

REGITRE-SE E PUBLIQUE-SE

Gabinete do Prefeito, aos 20 dias do mês de fevereiro do ano de 2001.

\_\_\_\_\_  
JOSÉ FRANCISCO DE BARROS  
Prefeito Municipal

Registrada e publicada  
Em, 20 de fevereiro de 2001

\_\_\_\_\_  
VALTER ROSSMANN  
Sec. Munc. De Adm. e Finanças